

MUNICÍPIO DE ANGÉLICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

Encaminhado a Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
14/09/2014
Presidente

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO N. 008, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

"Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Infantil e ensino Fundamental Napoleão Batista Albuquerque - Extensão Professora Maria Eurides da Silva Nascimento, e dá outras providências."

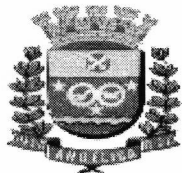
LUIZ ANTONIO MILHORANÇA, Prefeito Municipal de Angélica – MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica Criada no âmbito da educação infantil no Município de Angélica/MS, em conformidade com a legislação específica, compreendida aos alunos com idade entre QUATRO a cinco anos, uma extensão a **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Napoleão Batista Albuquerque**, que está localizado na Avenida Francisco Marcolino da Costa, n.º 222, Bairro Jardim dos Esportes, neste Município.

Parágrafo único. A extensão a **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Napoleão Batista Albuquerque** criada por essa Lei, passa a ser denominada de **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Napoleão Batista Albuquerque - Extensão Professora Maria Eurides da Silva Nascimento**.

Art. 2º - A educação infantil do Município de Angélica/MS, de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei Federal n.º 9394/96, se destinará às crianças de zero a cinco anos de idade e será exercida através de creche e pré-escola, cuja atuação deve ser integrada ao Centro de Educação Infantil, de modo a garantir os direitos da criança e da educação infantil, constituindo assim um centro de desenvolvimento da infância.

Art. 3º - Compete a Administração Pública Municipal o dever de disponibilizar vagas em quantidade e qualidade suficientes para o atendimento da demanda.



MUNICÍPIO DE ANGÉLICA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

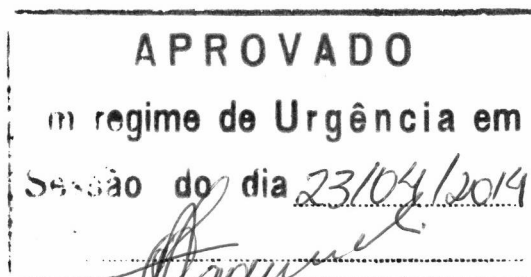
Art. 4º - A gestão da extensão a ***Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Napoleão Batista Albuquerque - Extensão Professora Maria Eurides da Silva Nascimento*** criada por essa Lei, será orientada pela promoção dos direitos da criança estabelecidos pelo ECA – Estatuto das Crianças e do Adolescente e pela LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 5º - A ***Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Napoleão Batista Albuquerque - Extensão Professora Maria Eurides da Silva Nascimento*** é diretamente ligado e vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo estar em conformidade com a lei municipal n.º 490/1999.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angélica – MS, 09 de Abril de 2014.

Luiz Antonio Milhorança
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA
Estado do Mato Grosso Do Sul

CERTIDÃO DE LOGRADOURO

Nr.º 121

Inscrição no Cadastro Geral Imobiliário

Imóvel: 2015 Inscrição Imobiliária: 4.12.0.0 Lote/Quadra:

Localização Imóvel

Endereço: Avenida FRANCISCO MARCOLINO DA COSTA 222
Complemento: Compl.: Parte do Centro Poli Esportivo Bairro : JARDIM DOS ESPORTES CEP:
Lado: PAR Distância: A 77,30 metros da Avenida Esmeria da Silva Martins

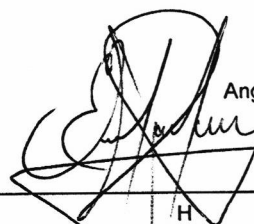
Localização

Pessoa: 132 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA
Co-Responsável:
Cargo: TERRITORIAL

CERTIDÃO DE LOGRADOURO

A Fazenda do Município de Angélica, através de seu órgão fiscal competente, seção de Cadastro Imobiliário, **CERTIFICA**, a pedido de pessoa interessada, o quanto segue: Informações obtidas de acordo com os assentamentos existentes na Seção de Cadastro Imobiliário.

Angélica(MS), 14 de Abril de 2014.



Everaldo Americo Mateus
Assist. Administração
Portaria 380/99